



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

01  
18/08/2017  
18/9- 08:44  
Eloa Jomaiara  
Câmara Municipal de Toledo

**Ofício nº 0748/2017-GAB**

Toledo, 8 de setembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR  
Nesta Cidade

**Assunto:** Faz referência ao Ofício nº 253/2017-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 140/2017.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 22.08.2017, que versa sobre o Programa 'Atleta na Universidade', encaminhamos o anexo Ofício nº 215/2017-SMEL, formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, acompanhado dos documentos dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao requerido por esse Legislativo.
2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

SECRETARIA DE  
ESPORTES E LAZER



**TOLEDO**

PREFEITURA

02

Ofício nº 215/2017 - SMEL

Toledo, PR, 04 de setembro de 2017.

Ex. Sr.  
Lúcio de Marchi  
M.D. Prefeito do Município de Toledo.  
Nesta

Assunto: Resposta ao requerimento nº 140/2017.

Prezado Senhor,

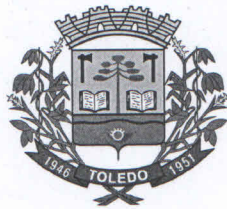
Em resposta ao requerimento nº 140/2017, que solicita informações sobre o Programa Atleta na Universidade, comunico:

1 – No momento, são 28 (vinte e oito atletas sendo beneficiados pelo Programa;

2 – Quadro demonstrativo:

	ATLETA	UNIVERSIDADE	MODALIDADE	SUPERVISOR
1	ALISSON DE SOUZA VASCONCELOS	UNIPAR	BADMINTON	JULIANA BUCCIOLI
2	AMANDA CARVALHO WELTER	UNIOESTE	RUGBY	FABIANO FUSCARINI
3	ANA FLAVIA CARDOSO	UNIPAR	VOLEIBOL	ANDRE VAN DE SAND
4	AUGUSTO LUIZ SEBERINO	FAC. ANHANGUERA	BASQUETEBOL	LOURDES KAPPES
5	BRUNA EMANUELI DA COSTA CARNEIRO	UNOPAR	FUTSAL	SALETE DALLANOL
6	CLEISSON FERREIRA MORELLI	UNIOESTE	JUDÔ	JOSÉ C GIMENEZ JR
7	DANIELE SCHMIDT FERREIRA	UNIPAR	VOLEIBOL	ANDRÉ VAN DE SAND
8	DARA CATARINA HARTMANN	FAG	JUDÔ	JOSE C GIMENEZ JR
9	DEBORA THAIS DA COSTA CARNEIRO	UNOPAR	FUTSAL FEM	SALETE DALLANOL
10	DIONATA JUNIOR MIRANDA SILVA	UNIPAR	FUTEBOL	EDUARDO SCHIMOCK
11	EVANDRO DA SILVA VEIGA	VOLEIBOL	UNIOESTE	ANDRE VAN DE SAND
12	FELIPE LUIZ DOS SANTOS FARIAS	UNOPAR	FUTSAL	ERICSON OLIVEIRA
13	GIOVANA KELLY SORDI	UNIOESTE	VOLEIBOL	ANDRE VAN DE SAND
14	GIOVANI DA SILVA COELHO	UNIOESTE	VOLEIBOL	ANDRE VAN DE SAND
15	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	FAG	BASQUETE	LOURDES KAPPES
16	HENRIQUE LORENZETTI	UNIPAR	HANDEBOL	MAURO ANSOLIN
17	IGOR YAN MARCONDES VIANA	UNIPAR	TÊNIS DE MESA	ANDRÉ JOHNER
18	JESSE EMANOEL LORENSETTI	UNIPAR	XADREZ	SÉRGIO HERKERT
19	JESSICA GOMES DAVI DO CARMO	FAG	JUDÔ	JOSÉ C GIMENEZ JR
20	LUAN ANDERSON NEUBERGER	UNIOESTE	VOLEIBOL	ANDRÉ VAN DE SAND
21	MATHEUS FERNANDO VEDOVATTO	UNIPAR	FUTEBOL	EDUARDO SCHIMOCK
22	MATHEUS GUILHERME STUANI	UNIPAR	HANDEBOL	MAURO ANSOLIN
23	MAURICIO ALEXANDRE	UNIPAR	FUTEBOL	EDUARDO SCHIMOCK

SECRETARIA DE  
ESPORTES E LAZER



**TOLEDO**  
PREFEITURA

03

	BONISONI			
24	RODRIGO AUGUSTO Crespão	UNIOESTE	FUTEBOL	EDUARDO SCHIMOCK
25	SIMONE DOS REIS ALVES	UNIPAR	FUTSAL FEM	SALETE DALLANOL
26	THIAGO FERNANDO VEDOVATTO	UNIPAR	FUTEBOL	EUDARDO SCHIMOCK
27	VANDERLEIA GIMENES	UNOPAR	PARADESPORT O	ANDRÉ PALM ALCARÁ
28	VANESSA JAQUELINE SIMONIS	UNIOESTE	FUTSAL FEM	SALETE DALLANOL
29	MATHEUS FRANCESCON SODA	BOLSA CANCELADA - RECEBEU ATÉ JULHO		
30	ALEXSANDRO TIETE AZEVEDO	BOLSA CANCELADA - RECEBEU ATÉ AGOSTO		

3 - Conforme Edital para o Programa, não existe cronograma fixo para o cumprimento das horas, os atletas são convocados conforme a necessidade da SMEL para atuarem nos Programas e Projetos desenvolvidos.

4 - A supervisão dos Acadêmicos/Atletas durante as atividades é feita por Profissional responsável pelo Projeto que o mesmo é convocado a trabalhar. Ex.: Brinca Toledo - Profª Juliana Bucciolli, Atletismo - Profª Sandra Schossler e etc...

5 - Acadêmicos/Atletas e supervisores, conforme quadro acima descrito;

6 - O Valor total a ser repassado ao Programa é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada atleta /mês.

7 - Cópia do Edital anexa.

Considerações:

- Em virtude do quadro estar completo até o mês de julho, não foi lançado novo Edital para o 2º semestre.
- Não houve preenchimento das vagas (30), por não ter lista de espera.

É oportuno renovar meus protestos de estima e considerações distintas.

Atenciosamente,

  
Emerson Aparecido Jeronimo  
Secretário de Esportes e Lazer

## PROGRAMA "ATLETA NA UNIVERSIDADE" – EDITAL Nº \_001

A Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL) informa que estarão abertas de 23 de novembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, as inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar atletas para a concessão de bolsas, através do Programa "Atleta na Universidade", segundo Lei "R" Nº 121 e Lei "R" Nº 170, para o ano letivo de 2017, que serão disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação em Educação Física.

### 1. OBJETIVOS

- a) Incentivar os atletas que representam o Município de Toledo em competições oficiais, a permanecerem em treinamento e, ao mesmo tempo, colocar em prática suas experiências esportivas, melhorando, com isso, a qualidade de nossos atletas de base;
- b) Possibilitar aos atletas do Município cursar universidade e, ao mesmo tempo, manter -se em pleno treinamento na sua modalidade esportiva;
- c) Elevar o nível de participação de nossas modalidades esportivas em eventos estaduais, nacionais e internacionais.

### 2. NÚMERO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas trinta (30) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada atleta.

### 3. CANDIDATOS A BOLSA

Para participar do Programa "Atleta na Universidade", o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, além dos previstos na Lei "R" nº 121, de 24 de setembro de 2014, e em suas alterações:

- I. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação em Educação Física;
- II. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior para aprovação no curso;
- III. Fazer parte das equipes oficiais do Município, que representam Toledo nos Jogos Abertos do Paraná (JAP'S), Jogos da Juventude do Paraná (JOJUP'S), Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAP'S), Campeonatos Estaduais e Nacionais (desde que estejam previstos no calendário da entidade nacional ou estadual de administração do desporto da respectiva modalidade ou no calendário interno da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo/SMEL).

Parágrafo Único: Entendem-se como equipes oficiais do município, para fins deste programa, aquelas em que a SMEL tenha profissional atuando efetivamente e/ou de entidades esportivas que recebam apoio direto da SMEL.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

Local: Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (anexo ao Ginásio de Esportes Alcides Pan).

Horário: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Período: de 23 de novembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017.

Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado e com o lacre assinado, envelope este cedido pela Secretaria de Esportes e Lazer, com a documentação abaixo discriminada. Fica de inteira responsabilidade do candidato a conferência da validade e do conteúdo dos documentos apresentados, sob pena de não aceitação de documentos pela comissão avaliadora.

Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a). Ficha de inscrição (Anexo 1);
- b). Termo de compromisso (Anexo 2);
- c). Declaração de matrícula na instituição escolhida para cursar a graduação;
- d). Comprovantes de participação em competições esportivas no último ano na modalidade descrita na ficha de inscrição;
- e). Declaração do profissional responsável pela modalidade perante a Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL, atestando a assiduidade do atleta nos treinamentos (Anexo 3);
- f). Cópia de Documento de Identidade e do CPF.

Parágrafo Único: Caso a instituição para a qual o atleta foi aprovado ainda não tenha aberto a matrícula, deverá ele apresentar comprovante de sua aprovação. Sendo ele classificado como beneficiário do programa, o valor do auxílio ficara retido até a comprovação de sua matrícula e frequência. Caso não seja apresentado tal comprovante até a data de início das aulas da referida instituição, será o atleta excluído do programa, hipótese em que será concedido o benefício ao candidato subsequente.

#### 5. DO PERÍODO DA BOLSA

O Programa "Atleta na Universidade" prevê neste edital a concessão de doze (12) parcelas do bolsa-auxílio a cada atleta contemplado, podendo ser renovada mediante participação do Atleta em um novo processo seletivo e comprovação de atividades realizadas durante a vigência da bolsa.

## 6. DA CONTRAPARTIDA DO ATLETA SELECIONADO

O atleta selecionado no Programa "Atleta na Universidade" deverá dedicar-se 5 (cinco) horas semanais em programas esportivos e recreativos, supervisionados por profissionais da Secretaria de Esportes e Lazer. Em caso de impossibilidade em alguma semana, por motivos de competições fora do Município, a Secretaria de Esportes e Lazer pode direcionar estas horas em outras semanas do ano, sem prejuízo para o atleta. Os atletas beneficiários do programa deverão prestar contas das horas de trabalho realizadas juntamente a comissão de avaliação a qualquer momento quando solicitado pela mesma.

## 7. DA SELEÇÃO

A seleção e classificação dos atletas serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Portaria nº 457, de 17 de outubro de 2016, ( com alteração da portaria 465/2016 de 21 de outubro de 2016) ,de acordo com a análise do desempenho do atleta em competições no último ano, na modalidade em que realizou a inscrição. Para efeito de classificação, a Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa "Atleta na Universidade", seguirá os critérios abaixo especificados:

I – Participação em competição internacional oficial pela Seleção Brasileira da modalidade pleiteada: 100 pontos;

II – Convocação para a Seleção Brasileira da modalidade pleiteada: 80 pontos;

III – Participação em competição nacional oficial pela Seleção Paranaense da modalidade pleiteada: 80 pontos;

IV – Convocação para a Seleção Paranaense da modalidade pleiteada: 60 pontos;

V – Participação em competição nacional oficial (entende-se como oficial as realizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto da respectiva modalidade), representando o Município e a SMEL na modalidade pleiteada:

1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO
1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS

10º LUGAR – 10 PONTOS

10º LUGAR – 05 PONTOS

O caso de competições de nível aceita-se apenas participação nas primeira e segunda divisões da modalidade pleiteada.

VI – Participação em competição estadual oficial, representando o Município e a SMEL na modalidade pleiteada, conforme tabelas abaixo:

JOGOS ABERTOS FASE FINAL	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
	10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

JOGOS DA JUVENTUDE FASE FINAL	DIVISÃO A	DIVISÃO B
	1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
	10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

JOGOS DA JUVENTUDE E JOGOS ABERTOS FASE REGIONAL	1º LUGAR – 05 PONTOS
	2º LUGAR – 05 PONTOS
	3º LUGAR – 05 PONTOS
	4º LUGAR – 05 PONTOS
	5º LUGAR – 05 PONTOS
	6º LUGAR – 05 PONTOS



**TOLEDO**  
PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer



<b>PARAJAPS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>
	1º LUGAR – 80 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	

<b>CAMPEONATOS ESTADUAIS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO</b>	<b>DIVISÃO A</b>	<b>DIVISÃO B</b>
	1º LUGAR – 80 PONTOS	1º LUGAR – 40 PONTOS
	2º LUGAR – 70 PONTOS	2º LUGAR – 35 PONTOS
	3º LUGAR – 60 PONTOS	3º LUGAR – 30 PONTOS
	4º LUGAR – 50 PONTOS	4º LUGAR – 25 PONTOS
	5º LUGAR – 40 PONTOS	5º LUGAR – 20 PONTOS
	6º LUGAR – 30 PONTOS	6º LUGAR – 15 PONTOS
	7º LUGAR – 20 PONTOS	7º LUGAR – 10 PONTOS
	8º LUGAR – 10 PONTOS	8º LUGAR – 05 PONTOS
	9º LUGAR – 10 PONTOS	9º LUGAR – 05 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS	

§ 1º – O atleta já beneficiado no ano anterior que cumpriu todos os itens previstos na Lei e neste regulamento terá direito a 40 pontos na sua próxima inscrição para receber a bolsa.

§ 2º – O atleta que se enquadrar no inciso I, não somará os pontos do inciso II.

§ 3º – O atleta que se enquadrar no inciso III, não somará os pontos do inciso IV.

§ 4º - O atleta que pontuar em fase regional e também em fase final de JAP's e JOJUP's deverá escolher o melhor resultado excluindo-se o outro.

§ 5º – Será considerada para soma de pontos apenas uma convocação ou participação em seleções nacionais e/ou estaduais na mesma categoria e competição do ano anterior.

§ 6º - Entende-se por participação do atleta, o mesmo ter sido registrado em sumula de jogo, partida, prova ou combate da referida competição. Admite-se ainda por

participação o atleta inscrito e registrado em boletim informativo divulgado no site dos jogos oficiais do estado do Paraná, mesmo que o mesmo tenha sido cancelado.

§ 7º - Se o atleta zerar a pontuação e mesmo assim cumprir os outros requisitos do presente edital, o mesmo ainda terá seu nome incluído na lista classificatória.

§ 8º - No caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, na ordem apresentada para o desempate:

- a) maior número de participações em competições esportivas realizadas na representação do Município, no âmbito internacional, nacional e estadual, respectivamente;
- b) maior idade.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos candidatos selecionados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.toledo.pr.gov.br>, a partir do dia 23 de janeiro de 2017.

## 9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A qualquer tempo a SMEL, por meio da comissão de avaliação, convocará os beneficiários do programa a comprovar através de declaração da instituição de ensino a comprovação de frequência e rendimento. Também será convocado o técnico esportivo da SMEL, responsável pela categoria de treinamento que o atleta frequenta, a atestar que o beneficiário está incluído no programa de rendimento da secretaria.

A concessão da bolsa será mantida, observando-se os seguintes requisitos:

- a) Frequentar regularmente as aulas do seu curso durante a vigência da bolsa;
- b) Permanecer com coeficiente de rendimento igual ou superior ao necessário para aprovação em todas as disciplinas cursadas no ano em que estiver recebendo a bolsa;
- c) Participar de treinamentos e competições esportivas oficiais, representando o Município de Toledo;
- d) Cumprir a carga horária do programa nas atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, e entregar relatório assinado pelo professor responsável da modalidade.



**TOLEDO**  
— PREFEITURA —

Secretaria de Esportes e Lazer



Parágrafo único – Em caso de lesão comprovada por atestado médico, que impeça a prática da modalidade em que o atleta foi contemplado, a bolsa será mantida devendo o atleta cumprir as obrigações mencionadas nas alíneas “a”, “b” e “d”.

## 10. DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

Ocorrendo vacância, haverá substituição de concessão de bolsa automaticamente, para o primeiro candidato da lista de espera do processo seletivo, que terá direito às parcelas restantes no ano.

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação com a Bolsa Atleta.

A concessão de bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados ao Programa “Atleta na Universidade” e aos requisitos técnicos.

Em cada competição, o atleta deverá apresentar apenas o seu melhor resultado para efeito de classificação final.

Os documentos apresentados para a concessão da bolsa deverão ser os seguintes:

- a) Súmula oficial da competição (cópia),
- b) Declaração emitida pela entidade organizadora da competição (federação e/ou confederação) assinada e com os dados de competição, do atleta e colocação alcançada.
- c) Os únicos documentos aceitos de endereço eletrônico serão os emitidos pelo governo estadual (JAP’S, PARAJAP’S E JOJUP’S)

Caberá aos estudantes contemplados no Programa Atleta na Universidade:

- a) Mencionar o apoio do Programa “Atleta na Universidade” em entrevistas concedidas a jornais, revistas, rádios, TV, etc;
- b) Utilizar materiais fornecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer nas competições, quando disponibilizados;
- c) Conceder à Secretaria de Esportes e Lazer o direito do uso de som e imagem dos atletas para fins de confecção de material e campanhas institucionais.

Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo, 16 de novembro de 2016.

Comissão de Avaliação (Portaria nº457 de 17 de outubro de 2016) com alteração da portaria 465/2016 de 21 de outubro de 2016 :

- I. Ericson Verviebe de Oliveira
- II. Anita Inês de Oliveira Rosa
- III. João Carlos Beloto
- IV. Mauro Jose Ansolin
- V. André Rogério Palm Alcará
- VI. Lourdes Kappes
- VII. José Caracuel Gimenez Júnior
- VIII. Bruna Janaina Estevão
- IX. Fabiano Fuscarini de Oliveira



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

12

## DECISÃO DA PRESIDÊNCIA n° 79/2017

Considerando o ofício n° 0748/2017 – GAB sob protocolo n° 2082/2017 que faz referência ao ofício n° 253/2017- CM/LEG, que versa sobre o Requerimento n° 140/2017, remeta-se ao Departamento Legislativo para que dê ciência ao autor do requerimento da presente resposta bem como a torne pública.

Toledo, 13 de setembro de 2017.

**Renato Reimann**

Presidente da Câmara Municipal